



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, 03 (três) terrenos em ordem sequencial e respectivas construções para o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia, CNPJ nº 51.846.491/0001-27, para atendimento aos idosos institucionalizados de famílias de baixa renda e/ou aqueles que não possuem família, no Cemitério Municipal.

Parágrafo Único – A Instituição a ser beneficiada presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e os idosos institucionalizados são em sua maioria de famílias carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome do favorecido.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 04 de novembro de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.